



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ofício n. 813/2020-GP

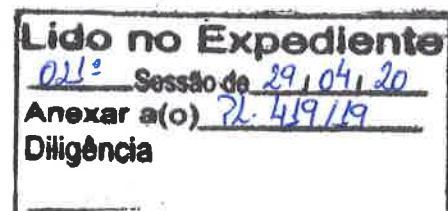
A Sua Excelência o Senhor
Deputado JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Florianópolis - SC

Assunto: Ref. Ofício GP/DL/0772/2019 - Projeto de Lei n. 0419.2/2019 - Processo Administrativo eletrônico n. 0083126-45.2019.8.24.0710

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, encaminho a Vossa Excelência a anexa cópia integral do Processo Administrativo eletrônico n. 0083126-45.2019.8.24.0710, relativamente ao pedido de manifestação a este Tribunal de Justiça sobre o Projeto de Lei n. 0419.2/2019, que "institui o Programa de Orientação de Entrega Voluntária de Bebês à Adoção e adota outras providências".

Reitero meus votos de estima e consideração.
Cordialmente,



Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



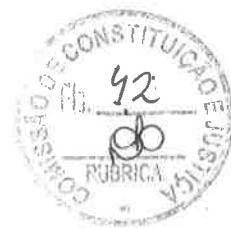
Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 02/04/2020, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4609753** e o código CRC **4DEDFD8C**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA - NÚCLEO ADMINISTRATIVO



DESPACHO

Encaminhem-se os autos ao Núcleo V da Corregedoria-Geral da Justiça para análise e manifestação.

Após, retornem a este Núcleo Administrativo para deliberação.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica

Carolina Ranzolin Nerbass Fretta

Juíza Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA RANZOLIN NERBASS FRETTE, JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**, em 25/11/2019, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **2684769** e o código CRC **5D26F160**.

0083126-45.2019.8.24.0710

2684769v2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



Processo n. 0083126-45.2019.8.24.0710

Unidade: Núcleo V

Assunto: Projeto de Lei - Programa de Orientação de Entrega Voluntária de Bebês à Adoção

PARECER

Excelentíssima Corregedora-Geral da Justiça,

Trata-se de procedimento encaminhado pela Excelentíssima Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. Carolina Ranzolin Nerbass Fretta, para ciência e manifestação sobre o Projeto de Lei que visa instituir o Programa de Orientação de Entrega Voluntária de Bebês à Adoção e dá outras providências (Documento n. 2684769).

É o relatório.

Compulsando os autos, vislumbra-se que o Projeto de Lei tem por objetivo primordial orientar as mães ou gestantes que possuem interesse em entregar seu filho à adoção, indicando-lhes quais os encaminhamentos que poderão ser adotados em referidos casos (Documento n. 2684429).

No caso, conquanto não seja atribuição da Corregedoria-Geral da Justiça analisar a constitucionalidade ou legalidade do Projeto de Lei em questão, observa-se que a finalidade do projeto sob exame almeja reforçar o propósito de transparência do ato de entrega voluntária dos filhos à adoção.

Neste ponto, cumpre consignar que a medida de afixação de cartazes em maternidades públicas ou privadas, com conteúdo de orientação destinado às mães ou gestantes, vai ao encontro das medidas adotadas e observadas no âmbito do Poder Judiciário, no sentido de assegurar a discricção e legalidade da entrega voluntária dos filhos à adoção.

Ventiladas essas considerações, diante da desnecessidade de anuência por parte da Corregedoria-Geral da Justiça quanto ao conteúdo do Projeto de Lei em comento, **opina-se** pela solene devolução dos autos à Presidência deste e. Tribunal de Justiça.

É o parecer que se submete à elevada apreciação de Vossa Excelência.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO TAVARES MARTINS**, **JUIZ-CORREGEDOR**, em 07/02/2020, às 13:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **3732553** e o código CRC **BFB80B97**.

0083126-45.2019.8.24.0710

3732553v7





ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA



DECISÃO

1. Acolho os fundamentos e a conclusão do Juiz-Corregedor Rodrigo Tavares Martins (Núcleo V).
2. Encaminhem-se os autos à e. Presidência deste Tribunal de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 10/02/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **3732557** e o código CRC **E0A2EB1C**.

0083126-45.2019.8.24.0710

3732557v2



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA - NÚCLEO ADMINISTRATIVO



PARECER

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

1. Trata-se de processo administrativo autuado para analisar a proposta de projeto de lei estadual de iniciativa da Exma. Deputada Ada Faraco De Luca, que *"institui o Programa de Orientação de Entrega Voluntária de Bebês à adoção e adota outras providências"* (2684422).

Encaminhados os autos ao Núcleo V da Corregedoria-Geral da Justiça desta Corte, o respectivo Juiz-Corregedor asseverou que não cabe à Corregedoria analisar a constitucionalidade ou legalidade do Projeto de Lei em questão, consignando que: *"a medida de afixação de cartazes em maternidades públicas ou privadas, com conteúdo de orientação destinado às mães ou gestantes, vai ao encontro das medidas adotadas e observadas no âmbito do Poder Judiciário, no sentido de assegurar a descrição e legalidade da entrega voluntária dos filhos à adoção"* (3732553).

A Corregedora-Geral da Justiça acolheu esses fundamentos.

2. À vista do exposto, considerando as manifestações já constantes dos autos, a providência que cabe neste procedimento é encaminhar a íntegra dos autos à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina para o conhecimento de todo o processado.

É o parecer, que submeto à vossa consideração.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica

Carolina Ranzolin Nerbass
Juíza Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA RANZOLIN NERBASS, JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**, em 30/03/2020, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4285426** e o código CRC **88AC4B94**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



DECISÃO

Trata-se de processo administrativo autuado para analisar a proposta de projeto de lei estadual de iniciativa da Exma. Deputada Ada Faraco De Luca, que *"institui o Programa de Orientação de Entrega Voluntária de Bebês à adoção e adota outras providências"* (2684422).

Consoante destacado no parecer emitido pela Juíza Auxiliar da Presidência, titular do Núcleo Administrativo, cujas razões integram esta decisão, a providência cabível neste procedimento é de encaminhar à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina cópia da íntegra dos presentes autos para o conhecimento de todo o processado.

Providencie-se.

Após, arquivem-se.

Florianópolis, data da assinatura digital

Desembargador Ricardo Roesler
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSE ROESLER, PRESIDENTE**, em 01/04/2020, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **4285491** e o código CRC **A30D6E72**.

0083126-45.2019.8.24.0710

4285491v3